



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos
Específicos**

“Acção Específica de Valorização da Economia do Mar”

Convite Público para Apresentação de Candidaturas
- Mar/IEBT/1/2009 -



“Acção Específica de Valorização da Economia do Mar”

Convite Público para Apresentação de Candidaturas - Mar/IEBT/1/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Valorização Económica de Recursos Específicos” - a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes.

1. Âmbito

O presente Convite contempla operações no domínio do “Mar” integradas no Objectivo Específico “Valorização económica de novos usos do mar” do Eixo Prioritário II “Valorização Económica de Recursos Específicos” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

O diagnóstico prospectivo levado a cabo pela iniciativa “Norte 2015” identifica o domínio do Mar como um sector emergente para a Região do Norte, representando uma área com potencial de inovação, de crescimento económico e de criação de emprego.

O Plano de Acção da Agenda Regional para o Mar, o qual se insere no Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal, iniciativa levada a cabo pela CCDR-N e da qual resultou a definição de um conjunto de Agendas prioritárias para a Região do Norte, constitui o referencial estratégico orientador dos investimentos a realizar neste domínio. Esse Plano de Acção, aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Agenda

do Mar, define 10 linhas estratégicas cruciais para o desenvolvimento desta temática na Região do Norte.

Para efeitos do presente Convite assume particular pertinência a seguinte linha estratégica:

- “Reforçar a investigação e desenvolvimento nas áreas das ciências marinhas e fomentar o empreendedorismo em actividades da Economia do Mar”.

3. Objectivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, constituem objectivos do presente Convite promover a dinamização da “Acção específica de valorização da economia do Mar”, contemplando o apoio a projectos de natureza infra-estrutural que contribuam para a criação na Região Norte das condições adequadas para a aproximação das Universidades e das empresas, para a promoção de iniciativas inovadoras e novas oportunidades de negócio no sector do mar e para o desenvolvimento do potencial de conhecimento no domínio das Ciências e da Economia do Mar.

4. Âmbito Territorial

Município de Matosinhos / Área de Intervenção do Porto de Leixões.

5. Tipologia de operações

5.1 Nos termos do disposto na alínea b) do Artigo 4.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” pretende-se com o presente Convite apoiar a Acção específica de valorização da economia do Mar, contemplando a seguinte tipologia de operações:

- Criação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, pretendendo-se fomentar o empreendedorismo de base tecnológica em actividades da economia do Mar e desenvolver acções de transferência de tecnologia através da cooperação entre empresas e centros de I&D.

5.2 As candidaturas que venham a ser apresentadas no âmbito do presente Convite, para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem cumprir, de igual modo, as Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações constantes do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

6. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e atenta à tipologia de operações referidas no ponto anterior, podem apresentar candidaturas enquanto potenciais beneficiárias, exclusivamente, as pessoas colectivas sem fins lucrativos de direito público e de direito privado com competências na constituição de pólos científico-tecnológicos e que não se enquadrem em qualquer das alíneas a) a e) do referido preceito.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 As candidaturas são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Convite.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a Password que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite e as 17.00 horas do dia 30 de Setembro de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

9.1. As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

9.2. Para efeitos do disposto no ponto 9.1. anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições - subalínea e) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente convite devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de

financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Dotação Orçamental do Convite

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite é de 500.000 € (quinhentos mil euros) FEDER.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente convite devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”.

14. Condições de admissão e aceitação das operações

14.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do presente Convite, devem ser instruídas com os documentos definidos no Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

14.2 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no ponto 14.1 anterior, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

15. Elegibilidade de Despesas

15.1 As despesas relativas às candidaturas apresentadas no âmbito do presente Convite devem obedecer, além das condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, ao previsto no Anexo 2 - “Despesas Elegíveis” do presente Convite

15.2 Sem embargo do referido no ponto 15.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Avaliação do mérito

17. 1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função das tipologias de operação elegíveis ao presente Convite.

17.2. As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações" e que faz parte integrante do presente Convite.

A. A Avaliação da Candidatura deverá valorizar, nomeadamente, quando aplicável, os seguintes aspectos:

A.1 A relevância do projecto face ao diagnóstico sintético efectuado e à estratégia estabelecida pela Agenda do Mar nomeadamente quanto à pertinência e à exequibilidade das metas assumidas, à tangibilidade dos resultados a atingir e à sua durabilidade;

A.2 A coerência do projecto nomeadamente no que respeita à articulação com outros programas e instrumentos e ainda às relações entre: objectivos e actividades; actividades e orçamento; actividades, respectiva duração e calendarização;

A.3 A qualidade geral do projecto nomeadamente no respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação-custo benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto, à qualidade do dispositivo de monitorização, à qualidade do programa funcional, à existência de estudo prévio e do projecto de execução, à qualidade do modelo de gestão e à viabilidade económica e financeira do projecto;

A.4 A organização e a equipa do projecto nomeadamente no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação.

B. Avaliação dos Beneficiários, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão;

B.2 Adequação institucional do modelo de governação;

B.3 Constituição ou reforço de parcerias.

C. Impacto Regional da Candidatura, valorizando, nomeadamente:

C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "*earmarking*";

C.2 Âmbito territorial;

C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas da Agenda do Mar e de outras agendas regionais relevantes.

17.3 Na definição dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações", foram, também, tidos em consideração os parâmetros recomendáveis que constam dos Referenciais *Standard* "Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica".

17.4 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.2 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas as candidaturas com um MO igual ou superior a 4,00.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:
Mérito da Operação = 0,5 A + 0,25 B + 0,25 C.

Para a avaliação do MO e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.2:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
A. Avaliação da Candidatura		0,5
A.1 Relevância do projecto face ao diagnóstico sintético efectuado e à estratégia estabelecida pela Agenda do Mar	0,3	
A.2 Coerência do projecto	0,2	
A.3 Qualidade geral do projecto	0,3	
A.4 Organização e a equipa do projecto	0,2	
B. Avaliação dos Beneficiários		0,25
B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	0,4	
B.2 Adequação institucional do modelo de governação	0,4	
B.3 Constituição ou reforço de parcerias	0,2	
C. Impacto Regional da Candidatura		0,25
C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas " <i>earmarking</i> "	0,4	
C.2 Âmbito territorial	0,2	
C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas da Agenda do Mar e de outras agendas regionais relevantes	0,4	

17.5 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

18. Esclarecimentos complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise do mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente da candidatura e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente da candidatura.

19. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite, é efectuada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação da candidatura.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

22. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;
- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008, disponível em www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_valorecon_23042008.pdf;
- Plano de Acção “Mar”, disponível em <http://ccr-norte.pt>

Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

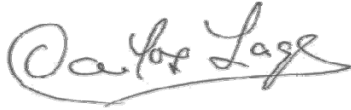
23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa

Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 17 de Julho de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

**Anexo 1 - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do
Mérito das Operações”**

Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Avaliação da Candidatura	A.1 Relevância do projecto face ao diagnóstico sintético efectuado e à estratégia estabelecida pela Agenda Regional do Mar	Deverá ser evidenciada a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade do projecto bem como a articulação do projecto com o diagnóstico efectuado e com a estratégia estabelecida pela Agenda Regional do Mar.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.2 Coerência do Projecto	Deverá ser evidenciada a articulação do projecto com outros programas e instrumentos (coerência externa) assim como a articulação entre: objectivos e actividades previstas, actividades e orçamento, actividades e respectiva duração e calendarização (coerência interna)	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.3 Qualidade geral do Projecto	<p>Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação-custo benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto, à qualidade do dispositivo de monitorização, à qualidade do programa funcional, à existência de estudo prévio e do projecto de execução, à qualidade do modelo de gestão, à viabilidade económica e financeira do projecto</p> <p>Relativamente ao cumprimento do Sistema de Certificação de Edifícios, será valorizado o nível de desempenho energético igual ou superior a B- (nos termos dos Decretos-Lei n.º 78/2006, 79/2006 e 80/2006 de 4 de Abril).</p> <p>Deverão ser tidos em consideração os critérios definidos no Referencial Standard "Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica", designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência e razoabilidade do projecto (aspectos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência; • Programa de Promoção de empreendedorismo tecnológico; • Qualidade e quantidade de serviços prestados aos utentes bem como contributo para o preenchimento de um gap no conjunto de serviços já disponibilizados pelo promotor ou na melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes. 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>Regulamento de acesso ou regulamento geral de utilização;</p> <p>Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</p>

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
	A.4 Organização e Equipa de trabalho	<p>Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação da candidatura, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação</p> <p>Deverão ser tidos em consideração os critérios definidos no Referencial Standard "Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica", designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipa de gestão do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa</p> <p>Complementar + Anexos: CV's dos membros da Equipa técnica CV da equipa gestora da Incubadora</p>
B. Avaliação dos Beneficiários	B1. Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	<p>Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor, a experiência do promotor na matéria, o elemento da direcção responsável pelo projecto</p> <p>Deverão ser tidos em consideração os critérios definidos no Referencial Standard "Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica", designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de abrangência e de adequação das entidades juridicamente associadas na entidade promotora do projecto 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos do Promotor</p>
	B2. Adequação institucional do modelo de governação	<p>Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Organograma do promotor</p>
	B3. Constituição ou reforço de parcerias	<p>No caso de o projecto envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles o valor acrescentado que trazem ao projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados.</p> <p>Deverão ser tidos em consideração os critérios definidos no Referencial Standard "Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica", designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Densidade da articulação institucional com Universidades, laboratórios associados e demais entidades do SCTN; • Articulação institucional com entidades não nacionais. 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos dos parceiros</p>

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
C. Impacto Regional da Candidatura	C1. Contributo para os objectivos do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	<p>Explicitar os principais contributos do projecto para a modernização e a inovação das actividades que integram a economia do Mar e para a emergência de actividades no âmbito dos novos usos do Mar nomeadamente no que respeita ao reforço da articulação entre centros de I&D e empresas, à transferência de tecnologia e ao desenvolvimento de redes de cooperação</p> <p>Deverão ser tidos em consideração os critérios definidos no Referencial Standard "Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica", designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica; • Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional; • Capacidade prevista de incubação de startups de alta intensidade tecnológica; • Grau de adequação à envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D e inovação; • Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional. 	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Declaração de interesse de ocupação do PCT, subscritas por start-up de alta intensidade tecnológica.
	C2. Âmbito Territorial	Explicitação do âmbito territorial do projecto integrado e o seu contributo para a estratégia de desenvolvimento da Região	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C3. Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas da Agenda Regional do Mar e de outras Agendas relevantes	Explicitar os principais contributos para as Linhas Estratégicas de Desenvolvimento da Agenda do Mar	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Anexo 2 - “Despesas Elegíveis”

Acções de Natureza Infra-estrutural

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária aplicável e no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, designadamente o seu Artigo 6.º e Anexo III, são elegíveis a co-financiamento as seguintes despesas relativas a operações aprovadas nos termos do presente Regulamento:

- (i) Trabalhos de construção civil, equipamentos, infra-estruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação;
- (ii) Estudos, projectos, fiscalização, actividades preparatórias e assessorias;
- (iii) Aquisição de terrenos e/ou de edifícios já construídos, até ao limite de 10% do valor total da componente infra-estrutural elegível da candidatura;
- (iv) Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela Autoridade de Gestão.